



Governo do Estado de Minas Gerais
 Sistema Estadual de Meio Ambiente
 Fundação Estadual do Meio Ambiente
 Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental
 Gerência de Saneamento

FEAM
 Protocolo nº: 6 4499/2009
 Divisão: GESAN/FEAM
 Mat. 1197189 - O Visto



**PARECER TÉCNICO GESAN Nº 342/2009
 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O
 MUNICÍPIO**

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Monte Azul	
Endereço: Pça Coronel Jonatas, 220, CEP: 39.500-000	
Empreendimento: Depósito de lixo	Município: Monte Azul
Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.	
Data da Assinatura: 28-03-2007	Data da Vistoria: 03-10-2007
Relatório de Vistoria nº: 01868/2007	
Técnico Responsável pela vistoria: Marcela dos Santos Poletto 922841/D	
Processo Administrativo: 17377/2005/001/2005	Auto de Infração nº: 15391/2005

RELATÓRIO

Em razão da aplicação de multa no valor de **R\$ 10.641,00** devido ao descumprimento da Deliberação Normativa COPAM 52/2001 quanto a adoção de medidas mínimas para manutenção ambiental de áreas de disposição final de resíduos sólidos urbanos, o município **Monte Azul** assinou Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental estadual.



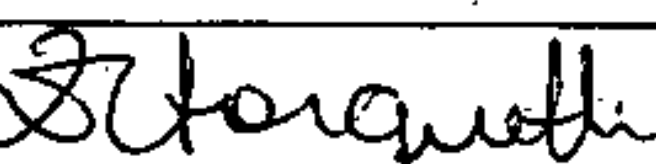
Durante a realização da vistoria para verificação do cumprimento das medidas adotadas para finalização da degradação ambiental causada pelo lançamento de resíduos sem critério técnico (lixo exposto, queima e ainda, ausência de sistema de drenagem), foi constatado que o município **não adotou** as medidas que solucionariam a degradação, uma vez que a área era apenas parcialmente cercada, o depósito de lixo se encontra há menos de 300 metros de um corpo d'água (100 metros), havia 6 catadores e crianças, a disposição dos resíduos é feita a céu aberto sem critério técnico, sem recobrimento e sem compactação, havia animais na área e não havia sistema de drenagem pluvial.

O município **não apresentou** para comprovação do cumprimento do TAC nenhum dos documentos listados na cláusula segunda do referido termo.

CONCLUSÃO

A conclusão da análise técnica em relação ao Termo de Ajustamento de Conduta é de que o TAC **não foi cumprido** pelo município, pois o município continua causando degradação na forma de disposição dos resíduos sólidos urbanos.

Recomendamos o encaminhamento do processo à Procuradoria para análise e providências.

Gerência de Saneamento - GESAN		Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental - DQGA	
Autor: Rodolfo Carvalho Salgado Penido		Gerente: Francisco Pinto da Fonseca	
Assinatura:  Data: 30/11/09		Assinatura:  Data: 10/11/09	
		Diretora: Zuleika S. Chiacchio Torquetti	
		Assinatura:  Data: 12/11/09	